

## EMENDA REGIMENTAL Nº 2/2025

Acrescenta o art. 45-A ao  
CAPÍTULO II - DAS PROMOÇÕES E  
REMOÇÕES no TÍTULO III - DOS  
MAGISTRADOS no Regimento Interno  
do Tribunal Regional do Trabalho  
da 24ª Região. Proad 2878/2024

### **PROAD n. 2898/2024**

**INTERESSADO:** TRT/24ª Região

**ASSUNTO:** Proposta de Emenda Regimental - Resolução CNJ nº 561/2024, que alterou as Resoluções CNJ nºs 106/2010 e 401/2021.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 03 de abril de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, João Marcelo Balsanelli (ausente por motivo justificado o Desembargador Francisco das C. Lima Filho), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 561/2024, que alterou a Resolução CNJ nº 106/2010 e a Resolução CNJ nº 401/2021, para conferir maior efetividade à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e às diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e em seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** o disposto no CUMPRDEC nº 0004492-25.2024.2.00.0000, que estabeleceu prazo até dia 29.04.2025 para adequação dos atos normativos dos tribunais, conforme exigência contida no art. 11-B, § 3º, da Resolução CNJ nº 561/2024;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 218, § 1º, do Regimento Interno, a proposta urgente de alteração regimental poderá ser objeto de apreciação na mesma sessão em que tenha sido apresentada;

**DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a Emenda Regimental nº 2/2025, conforme redação abaixo:

**Art. 1º** Fica incluído o art. 45-A ao CAPÍTULO II - DAS PROMOÇÕES E REMOÇÕES no TÍTULO III - DOS MAGISTRADOS - do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com a seguinte redação:

**TÍTULO III**

**DOS MAGISTRADOS**

**(...)**

**CAPÍTULO II**

**DAS PROMOÇÕES E REMOÇÕES**

**(...)**

**Art. 45-A.** *Nos termos da Resolução nº 591/2024 do Conselho Nacional de Justiça, após apuração, as notas finais dos candidatos estarão sujeitas à incidência de adicional de valorização de ação afirmativa, em razão de deficiência, na ordem de 15% (quinze pontos percentuais).*

**§ 1º** *O adicional poderá ser concedido ao(à) magistrado(a) com deficiência visual, auditiva ou motora, reconhecida por perícia, realizada na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e previamente averbada em seus assentos funcionais.*

**§ 2º** *O reconhecimento da deficiência e a averbação nos assentos funcionais deverão ter sido realizados há, pelo menos, 5 (cinco) anos da abertura do edital específico para promoção por merecimento ao qual o(a) magistrado(a) se candidatou.*

**Art. 2º** Esta emenda regimental entrará em vigor na data da sua publicação.

**TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA**  
**Desembargador Presidente**